[illegible] e a Desembargador Antonio Pedroso de Albuquerque
me foi apresentada huma
Petição com Despacho de Dezembargador Presidente desta
Inspecção, Cuja theor pela Secretaria
reo, Escrivão e Officiaes, e Vereadores
do Senado, requerendo se mandasse
dous dos seus theores lhe dispensa
sem juramento Instrumento em Publica Forma, ao que satisfiz
Logo por obrigação do meu Officio, como por se achar limpo,
sem vicio, ou cousa que duvida
faça, e os seus theores são dos
mesmo a forma seguinte, —

" ——— " Petição " ——— "

Illustrissimo Senhor Desembargador Presidente desta
Inspecção = Diz Antonio Pedroso de Albuquerque, Propietario do Engenho = Principe do Sul = que havendo dado fide-
de foro o Porto de Cabolanda

em Letra de Juros de mil oito
centos e oitenta reis, que juntos
ao seu Activo passou que o Se-
guinte respectivo Thesouro por Ac-
cordão o theor do julgamento que
foi dito Juiz abaixo copiado
como Deputado Domiciliario na Pro-
priedade e Negociação do dito Pri-
juiz: Tendo a Mesma Secretaria
Officina me feito regressar de S
Receber Dous ~~~~~ =
= ~~~~~ = Cheques = ~~~~~
= ~~~~~ = Cambios = ~~~~~
José Pedro de Souza, Luciano Be-
nedicto Vidal Diniz de Souza
Faria e Escravos da Mesa
de Inspecção desta Cidade
Leal e Provincia de Santa Cat-
arina Bahia de todos e Saudo
a Vos Saber que Hajendo
de Imperial e Constituinte
nal que Deos Guarde, &

et eglesia. et stados et Anthony Jol
-ladores, e omnis [illegible] que a
presente vinirde, cuthidos in
ren. Certifico que em meu
[illegible], e Custodio do sobredito off.
cio que nisto me achar. Juro os Santos
Los. Cirio de Justificação, Jorge
indo a Seguimento de Sup
plicante Antonio Pedroso de
Albuquerque, dono do Brejeiro
Brasileiro denominado Pri
cipe de Guiné. Com citação
ao Solicitador Geral de Junho, o
qual não identificando o
Jorge já de que faz menção e
Petição retro, requerendo-o
Cesse do Pedido no mesmo Jor
Lastidão; dellas Sob o nro 1 to
e Forma de verbo a verbum
Respecto modo e maneira que
Se segue ——— ——— ———
Titulo de Autos Sotthay Bonna
Illustrissimo e Vinte pois Sup
plicação e Antonio Pedroso de Al
buquerque, dono do Brejeiro Bra

Dom Pedro Principe do Brazil,
O Solicitador desta Junta, Justi-
ficação, Fellipe Nunes, Lemos
José Pedro de Lemos, ——
Solicitação Fellipe Nunes, Sup-
po do Requerimento de Lopes
Senhor Jesus Christo de mil
oito centos e vinte seis, aos dois
dias do mez de Abril do dito
anno nesta Cidade
da Bahia, e Cartorio de nota
al Lemos, por parte de Fran-
cisco Pedro de Albuquerque
que me foi dada huma sua
Petição com seu requerimento
nella que tudo aqui auctuei,
ajuntei, e he o que se segue,
do que fiz este termo. E eu Jo.
Antonio de Fonseca Lopes
Lemos o escrevi, ——
——, Petição Fellipe Nunes,
Illustrissimo Senhor Presi-
dente da Mesa da Inspecção,
Antonio Pedro de Albuquer-
que Bom de Araujo Principe

de Guiné, pertende justificar
ter de sua propriedade, dito
Negro Guedes destinar para
Matrimonio com a Menor de
na de Joaquina de Abreu de
Lida na Forma do artigo, Ma-
teria Direito ——— // ———
// ——— Deposito folhas duas //
Dentribuida e Autuada ao
mesmo a Requerente, e o Re-
teor, justificação que citado o Pro-
motor de Justiça Bahia vinte
e quatro de Abril de mil
oito centos e vinte seis // Che-
ro // ——— // ——— // //
// ——— Dentribuição folhas
duas // ——— // ——— // ———
Dentribuida a Sousa Bahia
ontem de Maio de mil oito
centos e vinte seis // Chaves //
——— Certifico folhas duas //
Certifico que citei ao Solici-
tador desta Justiça para ver jus-
tificar as testemunhas na presen-
te Justificação. Certifico que

de Mayo de mil oito centos e
vinte seis annos, e Joaõ Antho-
nio da Fonseca Lopes ——— e
——— e Termo de Juramento
feito, disse verso ———

Anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e vinte seis annos, aos Bahia e Abril do mesmo de Guarda Nacional Antonio José de Carvalho Chaves, Professo na Ordem de Christo, Intendente Geral da Marinha, Cavalleiro da Imperial Ordem do Cruzeiro, e Official da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, e Guerra, aonde eu Escrivão abaixo assignado fui presente, e nella me foi dado hum Decreto de Sua Magestade Imperial, pelo qual Houve por bem nomear ao dito Antonio José de Carvalho Chaves, Professo na Ordem de Christo, Intendente Geral da Marinha, Cavalleiro da Imperial Ordem do Cruzeiro, e Official da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, e Guerra, para Ministro do Supremo Tribunal Militar, em lugar do Conselheiro Manoel Antonio Galvão, que se acha Ministro do Supremo Tribunal de Justiça, e para que o dito Ministro fizesse o juramento dos Santos Evangelhos, sobre o verdadeiro dominio do dito Decreto, disse dominio do mesmo Decreto, e seu theor, e mandou, e recebido por elle o dito juramento de

declarando que tudo em hospi-
edade Bonifacina, em que
houve intervenção algum
Estrangeiro, tudo na compro-
missidade de seu juramento, e
to, e de como assim o disse
rão, e juraram assignarão
rão com o dito Ministro
Em Joaõ Antonio de Toscano
Lopes Ferreira o escrevi, Cha-
ves, Antonio Pedroso de Al-
buquerque, Manoel Joaquim
de Almeida ——— ——
——— Ratificação do Antho
Jotta Tres ——— ———
Testemunhas por duvida por
parte de Antonio Pedroso de
Albuquerque, Ao anno do
Nascimento de Nosso de mil oito cen-
tos e vinte e seis annos, neste
Cidade da Bahia, e Casa de
morada do Desembargador Ou-
vidor Joaõ José de Barcellos Chaves,
Professor na Ordem de Christo,
Cavalleiro da Real do Anno, e

DOC. 21

P. 5

e Presidente de Maria de Souza

Ca aonde eu Tenino de seu Co-

go vim fazer effeito della ao

effeito perguntar, e sendo

vid on testemunho, aprovendi-

tos juro pelos de Deos

Pedroso e Albuquerque dis-

se ser subeno Pedroso, dos quaes

tem mores, qualidades, ed-

de, moradia, idade, officio,

costumes, e disse ha tudo o que

se tem feito de que fiz este termo.

Eu José Antonio de Souza

Lopes Lisboa o escrevi, ——

———— Primeira Testemunha

Antonio Lial Pimentel, ho-

mem branco, solteiro, morador

no Forte de Sant Francisco, de

idade de vinte e quatro annos,

e que vive de seu negocio de Ca-

miseas, jurou aos Santos

Evangelhos, pormettou dizer a

verdade, e do costume nada

Enquestado pelo contendo

na petição de Justificante

Anthony disse: Que tem feito per
seu conhecimento, e por isso
sabe que he dono de Brigues
Principe do Principado de
Beira, e que he publico, e no-
torio, e ver que he conhe-
cido, e reconhecido alguns Estran-
geiros, e o mesmo a respeito do
seu Casamento que he tu-
do proximo Brasileiro, e
mais nada disse, e assignou no
juramento com o dito Illustris-
simo Juiz Ordinario de Fora
e Ausente Luciano, e commigo
Escrivão, e Antonio Dias Pinto
Leal ——————, ——————,
e Segundo Testemunha,
Antonio Baptista Moreira,
Homem Branco, solteiro, assis-
tente ao Cáes de Lamas, de ida-
de de dez sete e cinco annos, que
vive de seu Amanuense de Ma-
chado, jurou ao Santos Evange-
lhos, Jo mesmo disse nada, e
he costume nada, e Espingarde-

DOC. 21

P. 6

E perguntado pelo Contheudo na
petição de Justificação a folhas
deos Autos: Em obediencia de tal
Justificação, e intimado de tal
Justificação, sobe por
vêr que nella pertende o Re-
querente de Justificar, nos que
lhe contra Seja interrogado al
gum Estrangeiro, e o mesmo
a respeito de seu Casamento,
prendas = vê levado para elle
Cartorio, que he tudo de Conhe-
to Romitorio, e que tambem
he publico, e notorio, e mes
mo disse, e affirmou na sua pre
sença com o dito Meirinho
Luiz José Antonio de Fonseca
Leyte, Escrivão, e Testemunhas, Chris
tovão Antonio Baptista de Oliveira
e ——, e Francisco Fernandes
José Soares, homem branco,
Casado, morador a Sua dos Ba-
rés, de idade de trinta e seis
Annos, Negociante deste Porto,
pessoas as Santos Evangelhos

em hum Livro delle, e por sua letra
disse verdade, e do costume nada
e pagamento pelo conteudo no
Juramento do Justificante. Jo Thomas
Dias Dias. E eu tive conhecimen
to, e familiaridade com o Jus-
tificante, e por isso sabe gerel
lhe he o legitimo dono do Engenho
Conceição de Guimarães, e como tal
Proprietario Possuidor, e o mes-
mo a respeito de ser Casado Soltei-
ro a segunda vez Solemnemente, e
mais não disse, e aqui assignou com
Juramento com o dito Testimu-
nho. Eu João Antonio de Sa
cia Leite, Escrivão o escrevi
= Chaves = Jose Soares. ——— =
= Sesmo de Conclusão Pelo Mm.
ano = ——— = ——— =
Aos trese dias do mês de Março
de mil oito centos e vinte seis
annos nesta Cidade da Bahia
e Cartorio do actual Escrivão
foi elle Auto Concluso ao De
sembargador Antonio José

DOC 21

P 7

Antonio José de Carvalho Che-
vy, Professo no Ordem de Chris-
to, Intendente Geral do Ouro,
e Presidente da Mesa de
Inspecção, e dos Deputados
actuaes della, &c. &c. &c.
Faço saber aos Juizes Ordinarios
Vereadores, Procurador do Con-
selho, Juizes de Fóra, Juizes
de Orphãos, Juizes dos Feitos
da Corôa, e Fazenda, Provedo-
res, Escrivães, Almoxarifes,
Thesoureiros, Contadores, Es-
crivães, Meirinhos, Alcaides,
Carcereiros, e mais Officiaes de
Justiça, e Fazenda destas Com-
arcas, e Capitanias, a quem
o Provimento de Justiça
deste Officio pertencer, que
Sua Magestade Fidelissima
(que Deos Guarde) Me Fez
Mercê por Decreto de 20 de
Março de 1801 Nomear-me
Intendente Geral do Ouro,
e Presidente da Mesa de
Inspecção, e dos Deputados
actuaes della, &c. &c. &c.
Pelo que Ordena Sua Ma-
gestade Fidelissima, que
Haja Vista o Provimento de Ju-
iz de Fóra, Juiz de Orphãos
Vereadores, Procurador do Con-
selho, Juizes dos Feitos da Corôa
e Fazenda, Provedores, Escri-
vães, Almoxarifes, Thesou-
reiros, Contadores, Escrivães,
Meirinhos, Alcaides, Carce-
reiros, e mais Officiaes de Jus-
t

Intendente Geral do Ouro, e Pre-
sidente da Mesa da Inspec-
ção abi por ella dito Manoel
me foraõ dadas ordy ordy com
o seu Despacho retro que o hou-
ve por publicado e Recebi
dos Autos, e mandou se cum-
prisse e guardasse, como nelle
se declara de que fiz este Termo
Eu José Antonio de Fonseca
Lopes, Escrivaõ o escrevi, ——
——, Termo de Vista ——
Hoje cinco dous, ——— =
dos de Fevereiro de mil oito centos e vin-
te seis, Escrivaõ do meu car-
go vim com vista dos Autos
da Sobredita Bahia de todos e hum
hoje digo nesta Cidade da Ba-
hia, e Cartorio de Fazenda Se-
cretaria Geral aonde eu Escrivaõ
abaixo nomeado fui vindo com vis-
ta aos Procuradores Fiscal Jacin-
to Manoel Pereira Leyte,
Bacharel Formado, de que fiz
este Termo. Eu José Antonio
da Fonseca Lopes, Escrivaõ

o escrivão a Vista do Desembargador
mór e Procurador Fiscal Desci-
da Leitão com seu cunhado e visin-
te rey do effeito Justificante
e ——— e Reposta do Pro-
curador Fiscal com os seus ——
e Justificação de Pe-
thas dous se deve julgar por sen-
tença, por que acha-se afora-
mento que foreirado pelo Sar-
dey vivo Antonio Pedroso de
Albuquerque Senhorio do Bra-
gal vitiliado Principe de
Guiné, e o Senhor do mesmo
Manoel Gonçalves de Almeida
da, e dos depoimentos das Testi-
munhas e Partes, que adi-
te Reyno he passo por cidade Por-
tuguesa, do Dominio, e posse pa-
cifico da Justificante, assim co-
mo tambem seu Consorte, e
to, e diz tambem he o seu Con-
sorte, e não tem sinão hum
mão algum Estrangeiro, e alé

escrivão do Auditorio de mil oito cen-
tos e vinte sinco annos, morador nesta Cidade da
Bahia, e Curioso do Auditorio
Juiz de Direito do Civel, e Orfãos
Jozé Thomaz Nabuco de Araujo Filho
e Escrivão do Civel, e Orfãos
Antonio Joze de Barros
Pinto Chaves, Provedor da Be-
neficencia de Christo, Cavalleiro
Ordem de Aviz, Presidente da
Meza de Inspecção, e em Ses-
são ordinaria della, de que
foi ele Secretario Eu Joaõ Antho
nio de Fonseca Telles Barreto
o escrevi, Concluzo, ——
——, Sentença Julgo
pela ——, ——
Julgar a Justificação por
sentença a vista do Juramen
to a folhas, Dezembargo do

dez. Thesoureiro das Sobras, e Expostas do Commum Fis-
cal a Folhas, e mandou que se-
lhe fizesse o Termo deste Acto em
que fez o Juramento Sobredito
Sendo assim Termo de Posse, e
Juramento dos que se Assi-
nam Vereadores, e mais Officiaes da
Camara Vereadores Chaves // Cardoso // Carneiro // —
// ——— // Escrivão da Correição
Folhas // de Verso // ———
E Eu Vicente Nunes Dias do Mel
lo Alves de mil oito centos e trin-
ta e cinco annos nesta Cidade
da Bahia, e Casas da Camara
ção, em Publica Audiencia
que ao Feito fazia, e vay tre-
cendo, estava fazendo, o De-
sembargador Antonio José
de Carvalho Chaves, Cavalleiro
em Ordem de Christo, Ouvidor
te Geral do Crime, e Corregidor
te da dita Cidade abaixo Me